



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 064/2024**  
**ART. 75, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** para contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL – MÃO DE OBRA E MATERIAL, para executar **recuperação da Ponte da Várzea** locada nas coordenadas geográfica **-31°39'50,0"S, -53°25'11,3"W** – **reforço na fundação e reforma dos pilares** – com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa de Licitação Emergencial, amparado no Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.3.** Conforme o Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 01 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste Inciso.

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações emergenciais que decorre de emergência ou de calamidade pública, contextos de crise em que não é viável a formalização de um procedimento licitatório ordinário, considerando o grau de urgência em se obter os bens e serviços essenciais.

**2.5.** Na ocorrência de licitações emergenciais, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Dispensa de Licitação Emergencial. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, diante de situações de emergência. Neste caso, a emergência de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** A Ponte da Várzea, desempenha um papel crucial na infraestrutura local, sendo uma via estratégica para o transporte escolar na região. No entanto, desde sua interdição, em razão de problemas estruturais significativos, a comunidade local vem enfrentando desafios consideráveis. O transporte escolar, que utiliza tradicionalmente a Ponte da Várzea como rota principal, viu-se obrigado a adotar percursos alternativos, resultando em um aumento substancial da distância percorrida. Essa medida, embora necessária para garantir a segurança dos alunos diante das condições precárias da ponte, impactou negativamente a eficiência do serviço, aumentando os custos operacionais e o tempo de deslocamento. Dessa forma, a realização da recuperação da referida ponte torna-se uma necessidade premente para restabelecer não apenas a conectividade viária, mas também para otimizar as condições do transporte escolar na região. A ausência de uma infraestrutura adequada compromete não só a mobilidade dos estudantes, bem como o acesso a serviços essenciais e o desenvolvimento socioeconômico local. Além disso, a intervenção na Ponte da Várzea contribuirá para a segurança geral da população, evitando possíveis acidentes e danos materiais decorrentes da atual situação crítica da estrutura. A contratação de uma empresa especializada em recuperação de pontes é, portanto, imperativa para garantir a realização eficiente e eficaz das obras necessárias. Nesse contexto, a presente contratação visa não apenas atender a uma demanda imediata da comunidade, como também assegurar que o transporte escolar retorne à sua normalidade, proporcionando segurança e eficiência no deslocamento dos estudantes. A recuperação da Ponte da Várzea representa um investimento essencial no desenvolvimento local e na qualidade de vida da população.

**3.2.** Diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, clara está a função social e o interesse público nesta Dispensa de Licitação Emergencial.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**4.1.** O objeto da presente **Dispensa de Licitação Emergencial** é a contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL – MÃO DE OBRA E MATERIAL, para executar **recuperação da Ponte da Várzea** locada nas coordenadas geográfica **-31°39'50,0"S, -53°25'11,3"W** – **reforço na fundação e reforma dos pilares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa de Licitação, seus anexos e Proposta Comercial.

**4.2.** Critério de execução: **Empreitada por Preço Global**.

**4.3.** A execução da obra dar-se-á em **até 04 (quatro) semanas**, a partir da Ordem de Início de Serviços expedida pelo **Setor de Engenharia** da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

**4.4.** Após a emissão da Ordem de Início de Serviços a CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias** para iniciar a execução da obra.

**4.5.** Descrição, quantidade e valor dos Serviços, conforme Tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Fl. nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Total
01	01	Serv.	Reforço na fundação e reforma dos pilares, conforme <b>Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.</b>	R\$ 9.500,00
Valor Total da Proposta				R\$ 9.500,00

## 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**5.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**5.1.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

**5.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

**5.1.6.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.8.** Declaração que Não Emprega Menor de Dezoito Anos.

## 6. DA CONTRATADA

**6.1.** A futuro CONTRATADA será a **MARCOS ROBERTO SILVEIRA MARTINS / SILVEIRA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.785.165/0001-00**, estabelecido na Rua Pedro Alberto Sarubbi, nº 1054, Bairro: Morada do Poente II, no Município de Pinheiro Machado/RS.

**6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

**6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.



## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Conforme se pode constar, pela proposta apresentada pela empresa, verifica-se facilmente ser este compatível com o valor de mercado, de acordo com orçamento estimado pela Administração fundamentado nas planilhas referenciais do SINAPI – 12/2023 / RS e pesquisa de preço realizada com fornecedor, segundo documentação anexada ao processo.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas**

Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento da Fonte: **0001 – Livre**

9.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.



**12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**12.1.** Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 08 de março de 2024.

**Rogério de Souza Lucas**

Agente de Contratação

Portaria nº 13.565/2024

**13. DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação Emergencial em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 08 de março de 2024.

---

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 064/2024**

**Art. 75, Inciso VIII da lei nº 14.133/21**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, torna público a Contratação Emergencial do seguinte objeto:

Contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL – MÃO DE OBRA E MATERIAL, para executar **recuperação da Ponte da Várzea** locada nas coordenadas geográfica **-31°39'50,0"S, -53°25'11,3"W – reforço na fundação e reforma dos pilares** – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, nº 763, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.084.942/0001-46.

CONTRATADA: **MARCOS ROBERTO SILVEIRA MARTINS / SILVEIRA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.785.165/0001-00**, estabelecido na Rua Pedro Alberto Sarubbi, nº 1054, Bairro: Morada do Poente II, no Município de Pinheiro Machado/RS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Pinheiro Machado/RS, 08 de março de 2024.